

**TERMO DE COMPROMISSO DO VEREADOR E PREFEITO COMPROMETIDO
COM OS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CONSIDERANDO que a Acterj (Associação de Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro) é uma organização não governamental, sem fins econômicos e lucrativos, sem discriminação de raça, credo, classe social, ideologia política ou religiosa;

CONSIDERANDO que a Acterj tem como finalidade a promoção, defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como contribuir para a garantia de políticas públicas voltadas para a infância e a juventude, utilizando-se de instrumentos jurídico-sociais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 227, eleva a criança e o adolescente à condição de Absoluta Prioridade, devendo a família, a sociedade e também o Estado garantir a esses seus direitos fundamentais e também colocá-los a salvo de toda forma de violência, negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente trata sobre a Proteção Integral da Criança e do Adolescente e determina que esses são Sujeitos de Direitos civis, humanos e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, que têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO que os Vereadores e Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro devem ter o compromisso explícito e incondicional aos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente;

A Acterj, no seu LXIV Fórum Estadual Permanente de Conselheiros e ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro delibera, através de sua Assembléia, ocorrida em Campos dos Goytacazes, no dia 28 de agosto de 2016, o Termo de Compromisso "Do Vereador e do Prefeito Comprometido com os Direitos os Direitos Humanos de Crianças e Adolescente", para os candidatos a Vereador e Prefeito, das diversas cidades do Estado do Rio de Janeiro, sendo essas as metas e compromissos a serem atingidos em seus mandatos:

1. Garantir destinação privilegiada de recursos no orçamento público municipal e a sua execução, para a criança e o adolescente nas áreas da educação, profissionalização, assistência, saúde, esporte, cultura e lazer, transporte, habitação e políticas para a inclusão das pessoas com deficiência.
2. Garantir a proteção à Vida e à Saúde de todas as crianças e adolescentes do município, mediante políticas sociais públicas, que garantam o nascimento e o desenvolvimento saudável, bem como o atendimento humanizado, de qualidade e que atendam as necessidades específicas de gestantes e crianças e adolescentes com deficiência.
3. Trabalhar para a elaboração e aprovação de Leis Municipais que criem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; os serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; o serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; a proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

4. Garantir o acesso e permanência no ensino fundamental, gratuito e de qualidade, bem como a progressiva extensão ao ensino médio, oferecendo creche e pré-escola para crianças de 0 a 5 anos de idade.
5. Comprometer-se com a educação inclusiva de crianças e adolescentes com deficiência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Nacional de Inclusão e a meta 4 do Plano Nacional de Educação, com a garantia de acessibilidade nas escolas e tecnologias assistivas.
6. Garantir o desenvolvimento de competências artísticas e esportivas nas escolas, formando e mantendo professores capacitados para tal, bem como oferecendo equipamentos e instalações apropriadas para desenvolvimento das atividades.
7. Garantir a municipalização do atendimento;
8. Garantir dotação orçamentária específica para a implementação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, consideradas as seguintes despesas: a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, entre outros; c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município, inclusive para participar de capacitações; d) sede própria do Conselho Tutelar com salas de atendimento que garantam a privacidade e que tenha a sua segurança garantida; e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função; f) Implementação e manutenção do Sipia – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.
9. Garantir o princípio estabelecido pela Resolução 139 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que recomenda que, a cada 100 mil habitantes haja 01 Conselho Tutelar, inclusive com dotação orçamentária específica para a sua implementação e manutenção, conforme o item 05 desse documento.
10. Enfrentar a violência e exploração sexual de criança e adolescentes tendo como parâmetro os planos nacional, estadual e municipal sobre esse tema.
11. Enfrentar a exploração do trabalho infantil, ressaltando as piores formas de trabalho, conforme a Convenção 182 da OIT e o Decreto Federal 6.481/2008.



Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 04.661919/0001-87

12. Buscar a implementação do Simase (Sistema Municipal de Ações Socioeducativas), inclusive com dotação orçamentária para a sua manutenção, conforme a Lei do Sinase (Lei Federal 12.594/2012) e os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Ações Socioeducativas.

Esse termo será encaminhado aos candidatos a vereadores e prefeitos, que defendem e se comprometem com essa prioritária e imprescindível causa.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2016.

LXIV FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO